

D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 39/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA – ME**, CNPJ n.º **13.989.257/0001-60**, Protocolo n.º 21.131.911-9. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

27299/2024

PORTARIA N.º 0112/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0309/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 40/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA – ME**, CNPJ n.º **13.989.257/0001-60**, Protocolo n.º 21.132.434-1. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

27300/2024

PORTARIA N.º 0113/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0312/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 41/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI - ME** (atualmente PIOMIX CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º **19.035.092/0001-73**, Protocolo n.º 21.136.481-5. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

27303/2024

PORTARIA N.º 0114/2024 –

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0313/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 42/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI - ME** (atualmente PIOMIX CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º **19.035.092/0001-73**, Protocolo n.º 21.168.850-5. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

27255/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 010/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando: I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DIEX/PREDUC; II - O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria n.º 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 28 de março de 2024, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
X.848.39X-X	MARIA JOSE TEIXEIRA

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST. Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 28 de março de 2024, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

27336/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
174727524

Documento emitido em 26/03/2024 15:27:29.

Diário Oficial Executivo
Nº 11626 | 25/03/2024 | PÁG. 75

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná